

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA/OPERADOR,
MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO,
MECÂNICO, GARI, NUTRICIONISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI, Prefeito em Exercício no Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins de formação de banca de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, com inscrições no período de **09 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2025, no horário das 8h30min às 12h e 13h30min às 17h, junto a Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**, por prazo determinado e excepcional interesse público de Motorista/Operador, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Mecânico, Gari, Motorista, Nutricionista e Agente Comunitário de Saúde com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissão Executiva e pela Comissão de Avaliação da prova prática.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão Executiva serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática para os cargos de Motorista/Operador, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Mecânico, Gari, Motorista, Nutricionista e Agente Comunitário de Saúde, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de Motorista/Operador, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Mecânico, Gari, Motorista, Nutricionista e Agente Comunitário de Saúde, corresponde ao exercício das funções dos respectivos cargos.

2.2 Para os cargos de **Motorista/Operador**, a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.1 O **Motorista/Operador** receberá o valor mensal de **R\$2.344,55**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$269,23**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.3 Para os cargos de **Motorista** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3.1 O **Motorista** receberá o valor mensal de **R\$1.894,05**, corrigido pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.4 Para os cargos de **Mecânico** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4.1 O **Mecânico** receberá o valor mensal de **R\$2.568,79**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$538,46**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.5 Para os cargos de **Gari** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.5.1 O **Gari** receberá o valor mensal de **R\$1.346,15**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$538,46**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.6 Para os cargos de **Nutricionista** a carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.6.1 A **Nutricionista** receberá o valor mensal de **R\$5.916,79**, corrigidos pelos mesmos índices

e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.7 Para os cargos de **Enfermeiro** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.7.1 O **Enfermeiro** receberá o valor mensal de **R\$5.916,79**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$269,23**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.8 Para os cargos de **Técnico em Enfermagem** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.8.1 O **Técnico em Enfermagem** receberá o valor mensal de **R\$2.319,06**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$269,23**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.9 Para os cargos de **Farmacêutico** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.9.1 O **Farmacêutico** receberá o valor mensal de **R\$5.916,79**, corrigido pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.10 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.10.1 O **Agente Comunitário de Saúde** receberá o valor mensal de **R\$2.764,22**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$528,46**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

2.11 As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondente a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.12 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.13 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.14 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 113 e 114 do Regime Jurídico, sendo a apuração

processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão executiva designada, junto a Secretaria de Administração, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Lido Armando Oltramari nº1225, centro, em horário de expediente da repartição, no período de: **de 09 até 16 de janeiro de 2025.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da inscrição, o candidato receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até o dia 16 de janeiro de 2025, junto a Secretaria de Administração. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

4.1.2 Cópia autenticada (ou original) de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.1.3 Cópia autenticada do **CPF**.

4.1.4 Para o cargo de **Motorista/Operador**, cópia autêntica (ou original) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria: D (ou em fase de obtenção, em cursos para obtê-la).

4.1.5 Para o cargo de **Motorista**, cópia autêntica (ou original) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria: D (ou em fase de obtenção, em cursos para obtê-la) e apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto.

4.1.6 Prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino) e **eleitorais**.

4.1.7 Para o Cargo de **Motorista/operador** apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Fundamental incompleto.

4.1.8 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, ensino médio com habilitação na área, habilitação e registro no órgão competente.

4.1.9 Para o cargo de **Farmacêutico**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, ensino superior completo, com habilitação e registro no órgão competente.

4.1.10 Para o cargo de **Enfermeiro**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, ensino superior completo, com habilitação e registro no órgão competente.

4.1.11 Para o cargo de **Mecânico**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Médio Completo.

4.1.12 Para o cargo de **Gari**, grau de Escolaridade Nula (alfabetizado).

4.1.13 Para o cargo de **Nutricionista**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, ensino superior completo, com habilitação e registro no órgão competente.

4.1.14 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, conclusão de ensino médio e comprovante de realização de cursos na área.

Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município <https://faxinalzinho.rs.gov.br/>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A classificação se dará com a realização de prova prática, unicamente, cujas provas serão aplicadas, para todos os cargos, no dia **25 de janeiro de 2025**, nos termos constantes do Anexo II deste edital.

7.2 Além das disposições deste edital os candidatos deverão observar o disposto no Anexo II deste edital.

7.3 O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar a prova.

7.4 Somente terá direito à realização da prova prática os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

7.5 Os candidatos deverão apresentar-se no dia e no horário definidos no item 7.1 supra, munidos, obrigatoriamente, na oportunidade, da cédula de identidade e da carteira nacional de habilitação na categoria mínima exigida ou comprovante de que está em fase de obtenção.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do

candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate, mediante sorteio.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital do resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

11.1.5 Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

11.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

11.1.7 Apresentar comprovante de registro no conselho profissional competente, quando for o

caso.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Faxinalzinho-RS, 08 de janeiro do ano de 2025.

LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
FICHA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MOTORISTA/OPERADOR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO,
ENFERMEIRO, MECÂNICO, GARI, MOTORISTA, NUTRICIONISTA E AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

CARGO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: (____) _____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes na legislação local e no Edital nº001/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Faxinalzinho-RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

SELEÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo a segunda série do ensino fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação e ser habilitado na categoria mínima D ou cursando para obter a mesma e outros estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min junto ao Parque de Máquinas do Município de Faxinalzinho - RS, sita a Rua Saul Jose Conci.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria D ou em fase de obtenção, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Motorista/Operador.
7. Atividade Prova Prática: Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; fazer uso correto de EPIs; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento.
8. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
9. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação (categoria D ou comprovação de fase de obtenção) que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento, trajados e calçados.

10. Adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado não preso ao pé ou sem peça de vestuário.
11. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
12. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
 - a. Organização no trabalho;
 - b. Eficiência na operação do processo;
 - c. Segurança na execução das atividades;
 - d. Limpeza e manutenção do patrimônio.
13. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município e será feita em três momentos: O candidato será avaliado, inicialmente, através da utilização de uma retroescavadeira, onde o avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior, após, o candidato deverá dirigir um caminhão, onde iniciará com 100 pontos e será diminuída pontuação por cada possível falha cometida, e ainda, deverá dirigir um ônibus, onde iniciará com 100 pontos e será diminuída pontuação por cada possível falha cometida.
14. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
15. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
16. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;
17. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
18. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).
19. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE MOTORISTA

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo a segunda série do ensino fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação e ser habilitado na categoria mínima D ou cursando para obter a mesma e outros estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min junto ao Parque de Máquinas do Município de Faxinalzinho - RS, sita a Rua Saul Jose Conci.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria D ou em fase de obtenção, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Motorista.
7. Atividade Prova Prática: Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento.
8. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
9. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação (categoria D ou comprovação de fase de obtenção) que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento, trajados e calçados.

10. Adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.
11. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
12. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Organização no trabalho;
 - Eficiência na operação do processo;
 - Segurança na execução das atividades;
 - Limpeza e manutenção do patrimônio.
13. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município. O candidato iniciará a prova com 100 pontos e será diminuída pontuação por cada possível falha cometida.
14. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
15. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
16. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;
17. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
18. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).
19. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE GARI

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato não precisa comprovar formação, porém deverá ser alfabetizado.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min junto ao Parque de Máquinas do Município de Faxinalzinho - RS, sita a Rua Saul Jose Conci.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Atividade Prova Prática: Realizar varrição de ruas, parques e jardins, ou outros logradouros públicos, capina de terrenos baldios, coleta de restos de madeira e materiais de construção, separando-os por tipo (modo seletivo), carregamentos de latões, cestos ou outros objetos de depósitos de entulhos.
7. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local.
9. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Organização no trabalho;
 - Eficiência na operação do processo;
 - Segurança na execução das atividades;
 - Limpeza e manutenção do patrimônio.
11. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
12. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
13. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em

perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

14. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

15. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

16. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).

17. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE MECÂNICO

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo a segunda série do ensino fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação e ser habilitado na categoria B, e outros estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min, junto ao Parque de Máquinas do Município de Faxinalzinho - RS, sita a Rua Saul Jose Conci.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria B, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Operador de Máquinas.
7. Atividade Prova Prática: Realizar simples concertos elétricos e mecânicos em veículos e máquinas disponibilizados pelo município, retirada e colocação de peças em veículos e equipamentos do município, Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar e durante as atividades; Conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do veículo/equipamento.
8. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
9. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação (categoria B) que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.
10. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
11. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Organização no trabalho;

- Eficiência na operação do processo;
- Segurança na execução das atividades;
- Limpeza e manutenção do patrimônio.

12. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0(zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

13. - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

14. - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

16. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

17. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).

18. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE FARMACÊUTICO

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo, ensino superior completo, com habilitação e registro no órgão competente.
3. A prova prática sera em modo de entrevista e realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min, junto a UBS do Município de Faxinalzinho - RS, sita na Av. Lido Armando Oltramari, 1425 – Centro.
4. A prova prática para o cargo de Farmacêutico tem como objetivo avaliar:
 - a) Competência técnica: O conhecimento e a habilidade do candidato para realizar as atividades relacionadas à dispensação, orientação e manipulação de medicamentos.
 - b) Resolução de problemas clínicos: A capacidade de identificar e propor soluções para problemas relacionados ao uso racional de medicamentos e atenção farmacêutica.
 - c) Adequação às normas vigentes: O entendimento e aplicação das legislações e normas relacionadas à atuação farmacêutica no SUS e no âmbito da atenção básica.
 - d) Planejamento e organização: A habilidade para gerenciar estoques de medicamentos e insumos, bem como realizar intervenções educativas junto à equipe de saúde e à população.
5. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
6. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
7. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
8. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
9. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
10. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em

perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;
12. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
13. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).
14. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE ENFERMEIRO

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo, ensino superior completo, com habilitação e registro no órgão competente.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min, junto a UBS do Município de Faxinalzinho - RS, sita na Av. Lido Armando Oltramari, 1425 – Centro.
4. Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
5. Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovem formação de no mínimo, ensino superior completo em Enfermagem, com habilitação e registro no órgão competente.
6. Atividade Prova Prática: Os candidatos serão submetidos à execução de procedimentos técnicos de enfermagem e gerenciamento de cuidados, que poderão incluir:
 - Administração de medicamentos e cálculo de dosagens (intravenosa, intramuscular ou subcutânea).
 - Supervisão e orientação técnica de equipe de enfermagem.
 - Preparo e assistência em procedimentos invasivos (punção venosa, sondagem ou aspiração traqueal).
 - Elaboração de plano de cuidados de enfermagem (SAE).
 - Avaliação e manejo inicial de parada cardiorrespiratória (RCP avançada).
 - Técnicas de curativo em feridas complexas ou com drenos.
 - Comunicação e educação em saúde para pacientes e familiares.
7. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
9. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
11. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação

(considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

12. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

13. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

14. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

15. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).

16. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo, de no mínimo, ensino médio com habilitação na área, habilitação e registro no órgão competente.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min, junto a UBS do Município de Faxinalzinho - RS, sita na Av. Lido Armando Oltramari, 1425 – Centro.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que consiste na execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo pretendido, através da qual o candidato irá demonstrar suas habilidades e conhecimento para executar o solicitado, valendo a pontuação de até 100 (cem) pontos.
5. A prova prática tem o objetivo de verificar as habilidades na área técnica e na execução de procedimentos. O candidato deverá realizar a técnica solicitada com tempo máximo de 10 minutos, sendo que o próprio candidato irá administrar o tempo. O procedimento será proposto pela responsável da aplicação da prova.
6. Quanto aos critérios de avaliação, serão considerados os seguintes aspectos:
 - Conhecimento técnico: Demonstração de domínio das técnicas e procedimentos em equipe;
 - Habilidade prática: Execução precisa, segura e eficiente das atividades;
 - Postura profissional: Conduta ética, organização, comunicação e trabalho em equipe;
 - Tempo de execução: cumprimento das tarefas dentro do tempo estabelecido;
 - Higiene e Biossegurança: adesão aos protocolos de assepsia, uso correto de EPIs e descarte adequado de materiais;
7. Os candidatos também serão submetidos à execução de procedimentos técnicos de enfermagem selecionados aleatoriamente no momento da avaliação. Poderão ser exigidos, entre outros:
 - Verificação de sinais vitais (temperatura, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória e saturação de oxigênio).
 - Administração de medicamentos (oral, intramuscular ou intravenoso).
 - Curativo em ferida simples.
 - Técnicas de higiene e conforto do paciente (banho no leito).
 - Técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) básica.

8. O teste proposto tem por objetivo avaliar as competências técnicas, habilidades práticas e capacidade de liderança e a postura ética e profissional do candidato para exercer as funções do cargo de Enfermeiro. No procedimento avaliado, os candidatos serão submetidos à execução de procedimentos técnicos de enfermagem e gerenciamento de cuidados, que poderão incluir:

- Administração de medicamentos e cálculo de dosagens (intravenosa, intramuscular ou subcutânea).
- Supervisão e orientação técnica de equipe de enfermagem.
- Preparo e assistência em procedimentos invasivos (punção venosa, sondagem ou aspiração traqueal).
- Elaboração de plano de cuidados de enfermagem (SAE).
- Avaliação e manejo inicial de parada cardiorrespiratória (RCP avançada).
- Técnicas de curativo em feridas complexas ou com drenos.
- Comunicação e educação em saúde para pacientes e familiares.

9. Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.

10. Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovem formação de no mínimo, ensino superior completo em Enfermagem, com habilitação e registro no órgão competente.

11. Atividade Prova Prática: Os candidatos serão submetidos à execução de procedimentos técnicos de enfermagem e gerenciamento de cuidados, que poderão incluir:

- Administração de medicamentos e cálculo de dosagens (intravenosa, intramuscular ou subcutânea).
- Supervisão e orientação técnica de equipe de enfermagem.
- Preparo e assistência em procedimentos invasivos (punção venosa, sondagem ou aspiração traqueal).
- Elaboração de plano de cuidados de enfermagem (SAE).
- Avaliação e manejo inicial de parada cardiorrespiratória (RCP avançada).
- Técnicas de curativo em feridas complexas ou com drenos.
- Comunicação e educação em saúde para pacientes e familiares.

12. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.

13. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.

14. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de

manuais ou instrucionais.

15. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

16. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

17. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

18. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

19. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

20. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).

21. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo, de no mínimo, ensino superior completo, com habilitação e registro no órgão competente.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min, junto a UBS do Município de Faxinalzinho - RS, sita na Av. Lido Armando Oltramari, 1425 – Centro.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que consiste na execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo pretendido, através da qual o candidato irá demonstrar suas habilidades e conhecimento para executar o solicitado, valendo a pontuação de até 100 (cem) pontos.
5. A prova prática tem como objetivo avaliar:
 - Competência técnica: O domínio do candidato em relação às atribuições do cargo de nutricionista, considerando as necessidades da unidade de saúde.
 - Capacidade de resolução de problemas: A habilidade de identificar, interpretar e propor soluções baseadas em casos clínicos e situações práticas.
 - Planejamento e execução de atividades: A capacidade de planejar cardápios, ações educativas e estratégias de intervenção nutricional de forma organizada e eficiente.
 - Adequação às diretrizes do SUS: O entendimento das políticas públicas de saúde e nutrição, incluindo programas como Bolsa Família, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros.
6. A prova prática tem o objetivo de verificar as habilidades na área técnica e na execução de procedimentos. O candidato deverá realizar a técnica solicitada com tempo máximo de 15 minutos, sendo que o próprio candidato irá administrar o tempo. O procedimento será proposto pela responsável da aplicação da prova.
7. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
9. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo

Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

11. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

12. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

13. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

14. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

15. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).

16. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo, ensino médio completo e comprovante de realização de cursos na área.
3. A prova prática será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, às 08h00min, junto a UBS do Município de Faxinalzinho - RS, sita na Av. Lido Armando Oltramari, 1425 – Centro.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que consiste na execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo pretendido, através da qual o candidato irá demonstrar suas habilidades e conhecimento para executar o solicitado, valendo a pontuação de até 100 (cem) pontos.
5. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades técnicas, práticas e comportamentais necessárias ao desempenho das funções do agente de saúde na UBS, conforme as atribuições previstas no cargo.
6. Procedimentos avaliativos: Os candidatos poderão ser avaliados sobre o seu conhecimento, aptidão para tratar sobre os temas abrangidos pela função, envolvendo dentre (outros temas):
 - Acolhimento e escuta ativa;
 - Orientações em saúde;
 - Identificação de demandas;
 - Organização e registro de dados;
 - Práticas em visitas domiciliares;
 - Educação em Saúde, etc.
7. A prova prática tem o objetivo de verificar as habilidades na área técnica e na execução de procedimentos. O candidato deverá realizar a técnica solicitada com tempo máximo de 15 minutos, sendo que o próprio candidato irá administrar o tempo. O procedimento será proposto pela responsável da aplicação da prova.
8. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
9. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
10. Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de

manuais ou instrucionais.

11. A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado e/ou contratado pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
12. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
13. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
14. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;
15. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
16. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 50 (cinquenta).
17. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.